



*Prefeitura Municipal de Areias*  
*Estado de São Paulo*

*Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000*

LEI MUNICIPAL Nº 1301, DE 17 de OUTUBRO DE 2018.

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AREIAS A CONCEDER ISENÇÃO DE ISSQN À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SÃO PAULO – CODASP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO**, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo do Município de AREIAS autorizado a conceder isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza – ISSQN à Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP, nas obras e serviços pertinentes à implantação dos projetos executivos para a conservação das estradas rurais Municipais, decorrentes da execução do Programa “Melhor Caminho”, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

**Parágrafo único** - A isenção baseia-se nos Decretos Estaduais nº 41.721, de 17 de abril de 1997, e 59.377 de 23 de julho de 2013, decretos estes que instituem e criam regras para o Programa “Melhor Caminho” e estabelece diretrizes para sua execução, alterado pelo Decreto Estadual nº 59.377, de 23 de julho de 2013, que acrescenta alínea à minuta-padrão de convênio.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Areias-SP, 17 de outubro de 2018.

Paulo Henrique de Souza Coutinho

Prefeito Municipal

José Aroldo Gonçalves Pimentel